



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 171, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o processo administrativo nº. 25321/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				
SUPLEMENTAR				
<b>02.01</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>			
<b>04.131.0003.2.031</b>	<b>Manutenção da Assessoria de Comunicação</b>			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	023	0000	50.000,00
<b>02.02</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>04.122.0002.2.053</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Procuradoria</b>			
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	048	0000	30.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJ URBANO</b>			
<b>04.122.0002.2.041</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Obras</b>			
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	172	0000	5.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	198	0000	350.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>435.000,00</b>

**Art. 2º.** A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1554**